



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 01/2021

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente José Maria Ferreira promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 618/20, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de 2021.


Valdir Antonio Martendal

Presidente


Rodrigo Dalmolin

Relator


Gerson Sidnei Koch
Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Art. 184, do Regimento Interno e, com base no Acórdão de Parecer Prévio 225/2020, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, através do qual foram analisadas as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2019 e recomendada a regularidade das contas do Executivo Municipal do exercício de 2019.

O Acórdão de parecer prévio nº 618/2020, transitou em julgado na data de 10/12/2020, sendo encaminhado ao Legislativo para julgamento das contas.

Considerando que o Acórdão recomenda a regularidade das contas, esta Comissão se manifesta, de forma favorável à aprovação das contas do exercício de 2019 do Executivo Municipal.

Considerando que, nos termos do Art. 30, inciso XV, da Lei Orgânica e Art. 38, § único, inciso IX, competem à Câmara, privativamente, apreciar e julgar as contas do Prefeito Municipal, sendo a Comissão de Finanças e Orçamento, favorável pela aprovação das contas, apresentamos ao plenário o presente projeto de Decreto Legislativo, afim de que o mesmo seja apreciado e votado pelo Plenário.

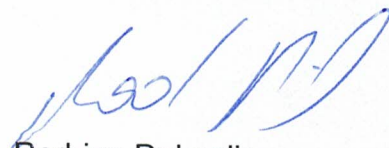
Salienta-se que, nos termos do Regimento interno e mesmo terá apenas uma discussão e votação(art. 185), sendo necessário para sua rejeição o voto favorável de 2/3 dos membros da Casa, nos termos previstos no Art. 159, inciso VI.


Por tais motivos, necessária se faz à apreciação e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo, visando o julgamento das contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2019.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Valdir Antonio Martendal
Presidente


Rodrigo Dalmolin
Relator


Gerson Sidnei Koch
Secretário